

Santo André, 25 de maio de 2026.

De: Consultor Legislativo - 04

Para: Diretoria de Assuntos Jurídicos e Legislativos

Referencia:

Processo: nº 2582/2026

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 100/2026

Autoria: Ver. Lucas Zacarias

Ementa: Projeto de Lei CM nº 100/2026, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de placas informativas em imóveis locados pela Administração Pública no Município de Santo André, contendo informações sobre o contrato de locação, e dá outras providências.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Emissão de Parecer Prévio

Ação Realizada: Emitido Parecer Prévio

Descrição:

1. O presente Projeto de Lei apresenta vício formal de iniciativa, uma vez que impõe obrigações diretas à Administração Pública no que toca a prestação de informações aos munícipes. De acordo com o art. 61, §1º, II, “e”, da Constituição Federal, norma de reprodução obrigatória, e com os arts. 42, IV, e 51, da LOM, é de competência privativa do Prefeito Municipal propor leis que disponham sobre a organização e funcionamento da administração pública, bem como sobre a gestão de seus sistemas de informação e transparência.
2. Ainda, o Município de Santo André já está sujeito à Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao Decreto Federal nº 7.724/2012, que regulam de forma exhaustiva as obrigações de transparência ativa e passiva do poder público, que é o suficiente para a obtenção dos dados de gestão ambiental e energética queridos no PL.
3. Assim, a propositura não tem como prosperar, por ser flagrantemente inconstitucional e ilegal, razão pela qual sugiro o seu ARQUIVAMENTO. Ainda, diante de nossas colocações, entendemos como boa medida o ENVIO DE COTA AO EXECUTIVO, para que lá seja esclarecido, ao edis, se o Sistema de Transparência e Informações da



PMSA atende ao aqui buscado.

4. Caso não seja este o entendimento da nobre Comissão, registra-se que o quórum para aprovação do PL é de maioria simples, nos termos do art. 36 da Lei Orgânica do Município de Santo André.

Era o que cabia ser informado por este advogado

Próxima Fase: Distribuição aos Assistentes Jurídicos

Marcos José Cesare
Consultor Legislativo

